

ANÁLISE E MAPEAMENTO DE RISCO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação
CNPJ nº:	31.094.573/0001-55

Departamento requisitante:	Departamento de Programas e Projetos
Responsável:	Joane Cristina Barreto de Oliveira
Matrícula:	100663-0
Objetivo da contratação:	Contratação dos serviços de MINISTRANTES e MONITORES para desenvolver as atividades integradoras/pedagógicas que serão realizadas conforme as diretrizes do programa Escola em Tempo Integral no Município de Augusto Corrêa/PA.

2. MAPA DE RISCO

Nº	ANÁLISE DOS RISCOS				
	Risco	Nível	Causa	Consequência	Tratamento
1	Demanda de profissionais insuficientes para atender o número de turmas.	Médio	Levantamento da demanda ineficiente	Turmas sem profissional e alunos sem as atividades do Programa	Levantamento de uma outra demanda eficiente e que atenda a toda as necessidades do programa
2	Levantamento e pesquisa de mercado	Médio	Desinteresse e pouca oferta de potenciais prestadores de serviço	Morosidade no processo de elaboração do Termo de Referência	Pensar e realizar a configuração do serviço com volume racional, mas que seja razoavelmente atrativo do ponto de vista de execução

3	Termo de referência com informações insuficientes	Médio	Má descrição do Termo de referência, causando desinteresse dos profissionais ao atendimento da SEMED	Certame com alto índice de desertificação	Elaborar o termo de Referência considerando os elementos que os potenciais prestadores de serviço desse segmento possam oferecer garantindo um volume razoável na execução do mesmo.
4	Tempo de análise no Departamento de compras	Médio	Alta índice de demanda no departamento	Perda do time do processo em tempo hábil e sem prazo para as devolutivas e correções	Elaborar o termo de Referência considerando os elementos que os potenciais prestadores de serviço desse segmento possam oferecer garantindo um volume razoável na execução do mesmo.
5	Indeferimento do Setor Jurídico	Médio	Processo pouco fundamentado; enquadrado inadequadamente no tipo de contratação; justificativas insuficientes; falta de cuidado na elaboração das demais	Devolução do processo para correções ou inviabilidade do mesmo	Revisão sistêmica do Processo de compras com base na lei de Licitações observando os marcos legais e incluindo com clareza

Harco
[assinatura]

Rodrigues

			demandas partes do Termo de Referência		todas as peças necessárias para perfeita execução do certame.
6	Licitação Deserta	Médio	Precificação equivocada; serviço configurado de forma a não ser atrativo; falta de oferta de prestador de serviços; desinteresse do empresário local em nos processos legais das compras públicas; falta de vantagem para prestadores externos	Não realização das oficinas e cursos e o comprometimento total do Evento devido sua característica que tem nesse serviço um dos elementos fundamentais para a realização plena do mesmo.	Pesquisa, conversa e busca ativa dos profissionais dentro da legalidade
7	Atraso no início do contrato	Alto	Tempo ínfimo para realizar todo procedimento administrativo para a contratação do serviço	inviabilização da execução na data pretendida sem possibilidade de alteração	Antecipação nos próximos procedimentos já que se trata de uma ação de interesse público na oferta de cursos para o novo órgão do Município
8	Contratação de Profissionais sem Qualificação	Médio	Potenciais CNPJs que não tem experiência e aventureiros	Cumprimento insatisfatório ou parcial do serviço	Contratação de empresas e profissionais especializados no serviços que irão ser prestados, devendo ser feito um levantamento da formação profissional dos

Handwritten signature

Handwritten signature

					prestadores de serviços, estando adequado à área em que cada um irá atuar
--	--	--	--	--	---

3. DATA E LOCAL

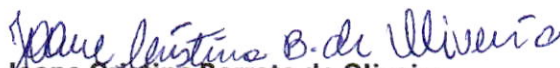
3.1 Augusto Corrêa, 30 de abril de 2025.


Marcos Vinicius dos Santos Oliveira

Auxiliar Administrativo
Matrícula: 135300-4


Ruth Helena Pereira de Oliveira

Coordenadora de Referência do Programa
Escola em tempo Integral
Matrícula: 135825-1


Joane Cristina Barreto de Oliveira

Diretora do Depart. de Programas e Projetos
Decreto nº 21/2021